



Ao Sr.

Luís Gustavo da Cunha Barbosa

Interventor do

PORTUS – Instituto de Seguridade Social

Prezado Senhor,

Apresentamos em anexo o Parecer Atuarial sobre o Balancete Mensal de 31.12.2019 do Plano de Benefícios PORTUS 1- CNPB nº 1978.0005-29.

Permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente,

Rodarte Nogueira – consultoria em estatística e atuária
CIBA nº 070

Aline Moraes Guerra
Suporte Técnico Atuarial
MIBA/MTE Nº 2.877

Thiago Fialho de Souza
Responsável Técnico Atuarial
MIBA/MTE Nº 2.170

Parecer Atuarial sobre o Balancete de 31.12.2019

1. Patrimônio Social, Patrimônio de Cobertura do Plano, Provisões Matemáticas e Fundos

O Plano de Benefícios PORTUS 1, doravante PBP1, é um plano de caráter previdenciário estruturado na modalidade de Benefício Definido, conforme normatização expressa na Resolução CGPC nº 16, de 22.11.2005.

As Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder desse plano, registradas no Balancete de encerramento do exercício de 2019, foram determinadas a partir dos resultados da Avaliação Atuarial de 2019, elaborada por esta consultoria.

A Reserva de Tempo de Serviço Anterior (RTSA) foi apurada pela Entidade, sendo este valor de sua inteira responsabilidade.

O quadro abaixo, que demonstra a composição do Patrimônio Social, do Patrimônio de Cobertura do Plano, das Provisões Matemáticas e dos Fundos do PBP1, em 31.12.2019, de acordo com o Plano de Contas previsto na Resolução CNPC nº 29/2018, de 13.04.2018:

Valores em 31.12.2019 (R\$)		
2.3.	PATRIMÔNIO SOCIAL	335.849.805,81
2.3.1	PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO	219.040.490,94
2.3.1.1	PROVISÕES MATEMÁTICAS	3.512.642.862,35
2.3.1.1.01.00.00	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	2.277.304.788,00
2.3.1.1.01.02.00	BEN. DEF. ESTRUTURADO EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO	2.277.304.788,00
2.3.1.1.01.02.01	VALOR ATUAL DOS BEN. FUT. PROGR. – ASSISTIDOS	1.689.250.063,00
2.3.1.1.01.02.02	VALOR ATUAL DOS BEN. FUT. NÃO PROGR. – ASSISTIDOS	588.054.725,00
2.3.1.1.02.00.00	BENEFÍCIOS A CONCEDER	1.246.177.451,00
2.3.1.1.02.02.00	BEN. DEF. ESTRUT. EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO PROGR.	1.242.589.468,00
2.3.1.1.02.02.01	VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS PROGRAMADOS	1.251.731.939,00
2.3.1.1.02.02.02	(-) VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUT. DOS PATROC.	(4.523.139,00)
2.3.1.1.02.02.03	(-) VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUT. DOS PARTIC.	(4.619.332,00)
2.3.1.1.02.03.00	BEN. DEF. ESTRUT. EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO NÃO PROGR.	3.587.983,00
2.3.1.1.02.03.01	VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS NÃO PROGRAMADOS	3.614.382,00
2.3.1.1.02.03.02	(-) VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUT. DOS PATROC.	(13.061,00)
2.3.1.1.02.03.03	(-) VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUT. DOS PARTIC.	(13.338,00)
2.3.1.1.03.00.00	(-) PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONSTITUIR	(10.839.376,65)
2.3.1.1.03.01.00	SERVIÇO PASSADO	(10.839.376,65)
2.3.1.2.00.00.00	EQUILÍBRIO TÉCNICO	(3.293.602.371,41)
2.3.1.2.01.00.00	RESULTADOS REALIZADOS	(3.293.602.371,41)
2.3.1.2.01.02.00	(-) DÉFICIT TÉCNICO ACUMULADO	(3.293.602.371,41)
2.3.2.0.00.00.00	FUNDOS	116.809.314,87
2.3.2.1.00.00.00	FUNDOS PREVIDENCIAIS	40.347.927,25
2.3.2.2.00.00.00	FUNDOS ADMINISTRATIVOS	69.663.610,22
2.3.2.3.00.00.00	FUNDOS DOS INVESTIMENTOS	6.797.777,40



A Avaliação Atuarial de 2019 foi desenvolvida considerando:

- O Regulamento Vigente do Plano;
- As informações cadastrais dos participantes ativos e assistidos na data-base de agosto/2019;
- Os demonstrativos contábeis fornecidos pelo PORTUS;
- Premissas, hipóteses, regimes financeiros e métodos atuariais geralmente aceitos, observando-se a legislação vigente, as características da massa abrangida na avaliação e o regulamento do plano de benefícios avaliado.

2. Hipóteses Atuariais

2.1. Hipóteses

Entre as hipóteses econômicas, financeiras, biométricas e demográficas de maior relevância admitidas na Avaliação Atuarial de 2019, destacam-se as indicadas a seguir:

Hipótese	AA 2018 (Fato Relevante)	AA 2019
Taxa Real Anual de Juros	4,81%	4,81%
Fator de Determinação do Valor Real ao longo do Tempo	0,9801	0,9801
Indexador do Plano (reajuste dos benefícios)	INPC/IBGE	INPC/IBGE
Hipótese sobre Composição de Famílias Pensionistas	Participante Ativo: terá 83% de chance de possuir um dependente vitalício válido, com um percentual de continuidade de 62% e a diferença de idade, para o participante do sexo masculino é 3,16 anos mais velho do que o seu dependente vitalício, e o participante do sexo feminino é 5,98 anos mais novo do que o seu dependente vitalício; e Assistidos: família real	Participante Ativo: terá 83% de chance de possuir um dependente vitalício válido, com um percentual de continuidade de 62% e a diferença de idade, para o participante do sexo masculino é 3,16 anos mais velho do que o seu dependente vitalício, e o participante do sexo feminino é 5,98 anos mais novo do que o seu dependente vitalício; e Assistidos: família real
Tábua de Mortalidade Geral	AT-2000 Basic Masculina	AT-2000 Basic Masculina
Tábua de Mortalidade de Inválidos	Winklevoss	Winklevoss
Tábua de Entrada em Invalidez	Hunter	Hunter
Tábua de Morbidez	Experiência PBP1 de 01.01.2007 a 31.12.2012.	Experiência PBP1 de 01.01.2007 a 31.12.2012.
Projeção de Crescimento Real de Salário	0,00% a.a. para todos os Patrocinadores	0,00% a.a. para todos os Patrocinadores
Hipótese sobre Rotatividade	Não utilizada	Não utilizada

2.2. Adequação das Hipóteses

As premissas relacionadas no Item 2.1 foram determinadas de acordo com a legislação vigente, observando-se os dados estatísticos, bem como os estudos de adequação encaminhados pela Entidade.

Consoante o que determinam a Resolução CNPC nº 30, de 10.10.2018 e a Instrução Previc nº 10/2018 e, tendo em vista as boas práticas atuariais, as hipóteses adotadas foram subsidiadas por Estudo Específico e aprovadas pelo PORTUS, conforme os documentos relacionados a seguir.



2.2.1. Estudos Específicos

- Estudo Técnico de Adequação das hipóteses Atuariais LIA 02/2020, de 10.02.2020.
- Estudo Técnico de Adequação das hipóteses Atuariais LIA 06/2020, de 08.02.2020.

2.2.2. Documentos de Aprovação

- Portaria nº 06/2020, de 15.02.2020.
- Carta Interv - Coratu nº 006.000609.2020-0, de 07.03.2020.

3. Resultados Atuariais

3.1. Em relação ao Grupo de Custeio

3.1.1. Evolução dos Custos

O custo global dos benefícios avaliados pelo Método Agregado corresponde à diferença entre o total dos compromissos avaliados por esse método e a parcela patrimonial constituída. Dividindo-se essa diferença pelo valor atual da folha de Salário de Participação, obtém-se o percentual do custo global dos benefícios avaliados pelo Método Agregado em relação à referida folha. Assim, o custo médio anual dos benefícios avaliados por esse método é obtido aplicando-se à folha de salário de participação do ano o percentual do custo global.

Por corresponder a um valor médio anual, e que já considera o abatimento do excedente patrimonial, o custo previdencial normal dos benefícios avaliados pelo método agregado pode não corresponder à contribuição normal esperada em cada período. Assim, o custo esperado para os próximos 12 meses é identificado ao montante das contribuições normais previstas para serem pagas nesse mesmo período, dimensionadas com base no Plano de Custeio vigente.

A tabela a seguir registra as contribuições normais previstas para serem pagas em 2020, ora expressas em valores monetários, ora em % da respectiva folha de Salário de Participação dos participantes ativos e da folha de benefício dos assistidos ¹, obtidas com base no fluxo do passivo dessa avaliação atuarial, elaborado para atendimento à PREVIC, porém, posicionado no início do exercício e acrescido do custo dos benefícios avaliados em regime de repartição:

Especificação	Participantes	% folha ativo	Assistidos	%folha assist.	Patrocinador	%folha ativo + assistido	Total
Custo Total							R\$ 57.141.390
Contrib. Previdenciárias	R\$ 1.525.014	9,63%	R\$ 28.119.979	8,76%	R\$ 27.496.398	8,16%	R\$ 57.141.390
Normais ⁽¹⁾	R\$ 1.525.014	9,63%	R\$ 28.119.979	8,76%	R\$ 25.672.936	7,62%	R\$ 55.317.929
Extraordinárias	-	-	-	-	1.823.461,43	0,54%	R\$ 1.823.461

¹ No caso do PBPI, o Custo Normal do ano está expresso em percentual da folha de Salário de Participação dos participantes ativos e da folha de benefício dos assistidos, visto que é assim que está estabelecido no Plano de Custeio.



Para 2020, o custo normal do Plano foi mensurado em 16,42%² da folha de Salário de Participação dos participantes ativos e da folha de benefício dos assistidos. Tendo em vista que o custo normal para 2020 foi calculado com base no mesmo Plano de Custeio que passou a vigorar a partir de abril/2019, não foi observada variação significativa neste exercício.

3.1.2. Variação das Provisões Matemáticas

Em abril/2019, com o início da vigência da Portaria PORTUS nº 19/2019, o Plano de Custeio que vigorou até 31.03.2018 passou a valer novamente. Para atender a este fato relevante, foi realizada uma nova Avaliação Atuarial posicionada em 31.03.2019.

Assim, as Provisões Matemáticas reavaliadas em 31.12.2019 são 4,87% inferiores àquelas determinadas na Avaliação de Fato Relevante e atualizadas por recorrência até 31.12.2019.

No encerramento do exercício de 2019 não houve alterações de hipóteses em relação à última Avaliação Atuarial (Fato Relevante). Neste sentido, a variação das Provisões Matemáticas deve-se, principalmente, ao efeito conjunto: (i) das diferenças metodológicas entre os cálculos realizados por esta consultoria e aqueles que estavam sendo realizados anteriormente, (ii) do ajuste de experiência e (iii) da evolução esperada das Provisões, que se dá pelo recebimento de contribuições, pagamento de benefícios, provisionamento de juros e correção monetária entre as datas-base de cálculo, sendo estes três fatores responsável pela redução de 3,14% das provisões matemáticas de benefícios concedidos e a conceder.

Adicionalmente, as movimentações cadastrais (entradas e saídas de participantes) acarretaram uma redução das provisões de 0,90% e, por fim, registra-se o ganho atuarial de 0,83% atinente ao efeito conjugado da atualização das informações individuais dos participantes, do vetor de tetos dos benefícios do INSS e da tabela de expectativa de vida do IBGE.

3.1.3. Principais Riscos Atuariais

Os principais riscos atuariais ao qual o grupo de custeio está exposto são inerentes ao modelo em que está estruturado o Plano, dos quais destacam-se possíveis descolamentos das hipóteses atuariais, tendo em vista o longo prazo previsto para a integralização das obrigações previdenciais.

No contexto judicial, destaca-se o grande volume de ações existentes contra o PORTUS, nas quais os participantes pleiteiam aumento no valor das suas suplementações pagas pelo PBP1 e, na maioria das sentenças, o PBP1 é acionado a custeá-los sozinho.

Por fim, outro grande risco para o Plano consiste no não cumprimento Plano de Custeio do PBP1 pelos patrocinadores, bem como o não reconhecimento e o não pagamento pelos mesmos e pela União das dívidas de contribuição, da RTSA reavaliada e da retirada da Portobras.

² Expressando este custo em percentual da Folha de Salário de Participação apenas dos participantes ativos, para 2020, o custo normal corresponde à 349,40%, visto que mais de 90% da massa de participantes ativos já está elegível ao benefício de aposentadoria programada, sendo a respectiva Folha de Salário de Participação bem inferior ao custo normal total do Plano.



3.1.4. Soluções para Insuficiência de Cobertura

Em 31.12.2019, as provisões matemáticas do Plano não estão totalmente cobertas pelo respectivo patrimônio de cobertura, apurando-se Déficit Técnico Acumulado de R\$ (3.293.602.371,41), aproximadamente 93,76% dessas provisões, isto é, apenas 6,24% das provisões matemáticas estão cobertas pelo patrimônio de cobertura.

Tendo apurado resultado deficitário, a Entidade deverá observar os procedimentos previstos pela Resolução CNPC nº 30/2018, em especial o especificado no Título VI.

Segundo o Art. 30 da referida Resolução, reforçado pelo que dispõe a Instrução PREVIC nº 10/2018, anteriormente a definição sobre a obrigatoriedade de equacionamento de déficit técnico e do dimensionamento do montante mínimo a ser equacionado, deve-se apurar o Equilíbrio Técnico Ajustado, mediante acréscimo ou decréscimo do ajuste da precificação dos títulos públicos classificados na categoria mantidos até o vencimento no valor do Déficit Técnico Acumulado.

Conforme informações disponibilizadas pela Entidade, o Plano não mantém títulos atrelados a índices de preços classificados como mantidos até o vencimento e, desta forma, não se aplica o ajuste de precificação.

Assim, o Equilíbrio Técnico Ajustado se manteve em R\$ (3.293.602.371,41).

Aplicando-se a formulação descrita no Art. 29 da Resolução CNPC nº 30/2018 para a duração do passivo do Plano, apurada em 10,35 anos nessa avaliação, tem-se como *Limite de Déficit Técnico Acumulado* em 31.12.2019 o valor de R\$ 223.052.821,76.

$$\text{Limite de Déficit Técnico Acumulado} = [1\% \times (10,35 - 4) \times \text{R\$ } 3.512.642.862,35] = \text{R\$ } 223.052.821,76.$$

Como o *Equilíbrio Técnico Ajustado*, apurado em R\$ (3.293.602.371,41), é substancialmente superior ao limite acima estabelecido (R\$ 223.052.821,76), faz-se necessário aprovar plano de equacionamento do déficit técnico do PBP1 em 2020.

3.2. Em relação ao Plano de Benefícios

3.2.1. Qualidade da Base Cadastral

A base cadastral de Participantes e Assistidos encaminhada pelo PORTUS encontra-se posicionada em 31.08.2019. O referido cadastro foi submetido a testes de consistência e, após ratificações/retificações da Entidade, em relação às possíveis inconsistências verificadas, os dados foram considerados suficientes para fins da Avaliação Atuarial, não sendo necessária a elaboração de hipóteses para suprir deficiências da base de dados.

A análise crítica da base cadastral utilizada para a Avaliação Atuarial tem como objetivo a identificação e correção de possíveis inconsistências. Cumpre ressaltar que tal análise possui limitações de escopo, isto é, não é possível afirmar se os dados são exatos e verídicos, cabendo, em qualquer hipótese, à Entidade a responsabilidade plena por eventuais imprecisões existentes na base cadastral.



3.2.2. Regras de Constituição e Reversão dos Fundos Previdenciais

Nessa Avaliação Atuarial foi mantido o Fundo Previdencial Cancelados por Desistência sem Resgate, no valor de R\$ 40.347.927,25, em 31.12.2019.

O referido Fundo é constituído pelos recursos provenientes da reserva de poupança dos participantes ativos e autopatrocinados que tiveram sua inscrição cancelada junto ao PBP1, sem ter havido o resgate. O mesmo é mensalmente atualizado pelo Indexador do Plano.

Registra-se que o montante existente no Fundo Previdencial para Revisão das Suplementações Decorrente da Lei nº 9.876/1999 em 30.11.2019, R\$ 79.555.241,60, foi integralmente revertido ao Resultado do Plano.

3.2.3. Variação do Resultado

Em que pese o ganho atuarial verificado no item 3.1.2, a situação econômico-financeira do PBP1 se manteve gravíssima, pois o mesmo enfrenta um quadro de insolvência e déficit alarmante.

Assim, o Déficit Técnico acumulado em 30.04.2019, mês do início da vigência da Portaria PORTUS nº 19/2019 e de registro da Avaliação de Fato Relevante, no valor de R\$ 3.413.202.352,14, equivalente a 92,23% das Provisões Matemáticas da época, passou a R\$ 3.293.602.371,41 em 31.12.2019, 93,76% das respectivas Provisões Matemáticas.

3.2.4. Natureza do Resultado

A insolvência do PBP1 tem origem a partir da retirada de patrocínio da extinta PORTOBRAS, quando não foram vertidos os recursos devidos ao PBP1 para suporte às obrigações com participantes e assistidos a ela vinculados, fato que juntamente a outros fatores, impactou no desequilíbrio técnico do plano ao longo de sua existência. Em síntese, esses fatores foram³:

- “...
- a) *Dimensionamento incorreto da Reserva de Tempo de Serviço Passado - RTSA no ano de 2000;*
 - b) *Perdão, pela administração do PORTUS à época, de joias devidas por participantes e de aportes para integralizar encargos atuariais de participantes, que ingressaram no plano perto da entrada em gozo de benefício, sem buscar a contrapartida necessária;*
 - c) *A maioria das patrocinadoras, em algum momento, não observou na integralidade o cumprimento do plano de custeio aprovado no ano de 2000, ocasionando em diversas dívidas por atraso de pagamento;*
 - d) *Embora indicação dos atuários do PBP1 nas avaliações atuariais subsequentes ao exercício de 2000, não houve qualquer revisão do plano de custeio à exceção da introdução da contribuição para os pensionistas em 2008;*
 - e) *Pagamento de contribuições em atraso pelas patrocinadoras sem a correção monetária prevista no Regulamento;*

³ Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis dos exercícios findos em 31.12.2018 e 31.12.2017, item 2.



- f) *O PORTUS mais de uma vez, optou por investir, até o ano de 2000, os recursos garantidores do PBP1 em ativos que resultaram em grandes perdas;*
 - g) *Com a escassez de recursos, inadimplência, falta de aplicação dos planos de custeio indicados pelos atuários e perdas financeiras as oportunidades de aplicação dos recursos garantidores do PBP1 foram reduzidas, afetando negativamente o desempenho do plano;*
 - h) *Adoção pelo PORTUS de hipóteses atuariais que aumentaram os correspondentes encargos do PBP1 sem que se conseguisse a alteração do custeio junto às patrocinadoras;*
 - i) *Ações judiciais impetradas por assistidos do Plano para majoração de suplementações julgadas procedentes, implicando em pagamento de diferenças, majorando os encargos atuariais; e*
 - j) *Ausência de custeio para suportar o aumento de encargos do PBP1 quando da promulgação da Lei nº 9876/1999 que institui o fator previdenciário, majorando o valor dos suplementos de aposentadoria do plano.*
- ...”

3.2.5. Soluções para Equacionamento de Déficit

O PORTUS está em intervenção desde 2011 e o PBP1, em 31.12.2019, conforme já mencionado, possui cobertura apenas para 6,24% das suas Provisões Matemáticas, encontrando-se em situação de extremo desequilíbrio técnico, sendo necessário e imprescindível à sua não liquidação o imediato estabelecimento de estratégia previdencial com vistas à recuperação da solvência.

Neste sentido, destaca-se que existe estratégia para retomada da solvência do PBP1 em processo de aprovação pelos órgãos competentes, com previsão de ser implementada até maio/2020, a qual envolveu a administração do PORTUS, das patrocinadoras e de entidades representativas dos participantes e assistidos do PBP1, com conhecimento da PREVIC, decidindo pela alteração do atual Regulamento do plano, pela quebra da solidariedade contributiva existente entre as patrocinadoras e pelo equacionamento do déficit remanescente, conforme apresentado no Parecer RN/PORTUS nº 001/2020, de 07.02.2020.

3.2.6. Adequação dos Métodos de Financiamento

O Regime Financeiro e o Método de Financiamento não foram alterados, uma vez que estes estão em conformidade com os princípios atuariais geralmente aceitos e em consonância com os normativos que regem a matéria. Dessa forma, optou-se por manter o Regime de Capitalização conjugado com o Método Agregado para financiamento de todos os benefícios e institutos do Plano.

3.2.7. Outros Fatos Relevantes

- Para fins da Avaliação Atuarial de 31.12.2019, os valores relativos a patrimônio, ativos de investimentos, fundos administrativos, e exigíveis do Plano foram informados pelo PORTUS, por meio do Balancete Contábil do mesmo período, sendo os dimensionamentos de inteira e exclusiva responsabilidade da Entidade.



- Conforme observado no Balancete Contábil de 31.12.2019 verifica-se que R\$ 11.510.562,72 não se encontram integralizados ao Plano, uma vez que existem recursos a receber.
- Como o Equilíbrio Técnico Ajustado do Plano em 31.12.2019 (R\$ 3.293.602.371,41) é substancialmente superior ao limite apurado conforme formulação descrita no Art. 29 da Resolução CNPC nº 30/2018 (R\$ 223.052.821,76), faz-se necessário aprovar, em 2020, plano de equacionamento do déficit técnico.
- Destaca-se que existe estratégia para retomada da solvência do PBP1 em processo de aprovação, com previsão de ser implementada até maio/2020, a qual envolveu a administração do PORTUS, das patrocinadoras e de entidades representativas dos participantes e assistidos do PBP1, com conhecimento da PREVIC, decidindo pela alteração do atual Regulamento do plano, pela quebra da solidariedade contributiva existente entre as patrocinadoras e pelo equacionamento do déficit remanescente, conforme apresentado no Parecer RN/PORTUS nº 001/2020, de 07.02.2020.

4. Plano de Custeio

A Portaria PORTUS nº 19/2019 suspendeu o Plano de Custeio que vigorava a partir de 01.04.2018, passando a valer o Plano de Custeio que vigorava até 31.03.2018. Para 2020, foi mantido, inicialmente, o referido Plano de Custeio, o qual prevê o recolhimento de contribuições de participantes, assistidos e patrocinadores na forma estabelecida a seguir.

Contudo, com a efetivação da estratégia descrita no Parecer RN/PORTUS nº 001/2020, de 07.02.2020, já mencionada anteriormente, novo Plano de Custeio deverá ser instituído por meio de Avaliação de Fato Relevante.

4.1.1. Participantes Ativos e Autopatrocinados

Os participantes ativos efetuam contribuição mensal para o plano, obtida a partir de percentuais aplicados sobre parcelas do seu salário de participação – SP, na forma abaixo:

CONTRIBUIÇÃO NORMAL – PARTICIPANTES ATIVOS E AUTOPATROCINADOS	
Base de Desconto	% Aplicável sobre a Base de Desconto
SP	Mín[1,875%+1,875% x δ];3,75%]
Excesso do SP em relação à metade de TI	2,50%
Excesso do SP em relação a TI	8,75%

δ =mínimo((Idade de Inscrição no Plano – 18)/30;1)

TI = Teto do Salário de Contribuição para o INSS



Os autopatrocinados deverão recolher ao plano além das suas contribuições, calculadas mediante aplicação sobre o salário-de-participação das taxas contributivas fixadas no plano de custeio para os participantes ativos, as correspondentes contribuições que seriam de responsabilidade da Patrocinadora à qual estavam vinculados, incluindo a contribuição para a cobertura das despesas administrativas.

4.1.2. Assistidos

O plano de custeio vigente estabelece contribuição mensal de 10% para os aposentados e 6% para os pensionistas a incidir sobre a complementação global paga pelo Plano.

4.1.3. Patrocinadores

Os patrocinadores devem contribuir mensalmente com valor igual à soma das contribuições realizadas pelos Participantes Ativos e Assistidos a eles vinculados.

Além da contribuição normal, as patrocinadoras deverão pagar as prestações referentes à amortização da Provisão Matemática a Constituir.

Vale destacar que alguns patrocinadores não vêm contribuindo de forma paritária para com os pensionistas a elas vinculados. Deste modo, por critério de homogeneidade em relação à determinação do TCU, foram consideradas nulas todas as contribuições dos patrocinadores em relação à contribuição realizada pelos pensionistas atuais e futuros.

4.1.4. Contribuição Administrativa

Para fins de custeio administrativo será cobrado, através de um desconto sobre o valor bruto, valor mensal de 4% sobre o total das contribuições normais e joias vertidas para o PBP 1.

Este é o parecer.

Belo Horizonte, 22 de abril de 2020.

Rodarte Nogueira - consultoria em estatística e atuária
CIBA n° 070



Thiago Fialho de Souza
Responsável Técnico Atuarial
MIBA/MTE N° 2.170

